

Alfândegas de Moçambique

DIRECÇÃO REGIONAL

(a)
TEMPORARY EXPORT LICENSE
LICENÇA DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA

183598

N.º
 Valid until
 Válida até
 Make of Car
 Marca do carro
 Engine No.
 Número do motor
 Colour
 Cor
 Caixa Shape/Type
 Form
 Places/Seats
 Lugares
 Registration No.
 Número de matrícula
 Place of registration/where
 Onde está registado
 Weight/Mass
 Peso
 Name of Owner
 Nome do proprietário
 Name of Driver
 Nome do condutor
 Driver's licence No.
 Número da carta do condutor
 Where licence issued/passed
 Onde foi passada a carta

Destination
 Destino

NOTA - Ao condutor só é permitida a entrada no território nacional pela fronteira onde houver estância aduaneira. À entrada é obrigado a apresentar esta licença à autoridade aduaneira para conferência, e, caso o não faça, fica o carro sujeito ao pagamento de direitos por importação. É proibida a entrada de armas, munições, estupefacientes e substâncias psicotrópicas. A autoridade aduaneira por onde se fizer a entrada do carro remeterá esta licença ao chefe da estância aduaneira por onde tiver sido feita a saída.

(a) de de 20.....

O CHEFE,

Declaro que o carro a que se refere a presente licença entrou nesta data por esta estância aduaneira

(a) de de 20.....



O CHEFE,

(a) Estância aduaneira.